

14 — Local de entrega das candidaturas: As candidaturas poderão ser entregues apenas por uma de duas formas, a saber:

- a) Pessoalmente (entre as 09:00 e as 17:30 horas) ou
- b) Por correio registado, com aviso de recepção, para:

Presidente do Júri
 Procedimento Concursal para a Carreira Técnica Superior do LAD.
 4 Postos de trabalho
 Av. Infante Santo, 76 — 3.º, 1399-032, Lisboa

15 — Método de Selecção Obrigatório: Considerando o carácter urgente do procedimento, o previsível número elevado de candidaturas e a necessidade premente de repor a capacidade de resposta do IDP, I.P. no âmbito das atribuições que lhe estão cometidas, por grave carência de recursos humanos, designadamente na área a que respeita o presente recrutamento, o método de selecção obrigatório a utilizar é, nos termos conjugados do n.º 4 do art. 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas na Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o seguinte:

Avaliação Curricular, em que serão considerados os elementos de maior relevância para o Posto de Trabalho a ocupar, designadamente:

i A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

ii A formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função no IDP, I.P.;

iii A Habilitação Académica;

iv A Avaliação do Desempenho relativamente aos anos de 2006, 2007 e 2008

16 — Critérios Preferenciais de maior relevância, no âmbito da experiência profissional:

a) Experiência, devidamente comprovada — no quadro da actividade caracterizadora do Posto de Trabalho — em matérias directamente relacionadas com Sistemas de Gestão da Qualidade de acordo com as normas ISO 9000;

b) Conhecimentos do Sistema documental do Programa Mundial Antidopagem;

c) Conhecimento profundo dos métodos instrumentais de análise em Laboratórios acreditados pela Agência Mundial Antidopagem;

d) Conhecimentos e experiência na aplicação da Norma ISP 17025 e da Norma Internacional de Laboratório da Agência Mundial Antidopagem (AMA);

e) Experiência em Química Analítica ou equivalente;

f) Fluência em inglês, falado e escrito;

g) Conhecimentos de informática na óptica do utilizador

17 — Formação preferencial, no âmbito da Formação profissional

a) Formação de auditor interno em Sistemas de Gestão de Qualidade

18 — Critérios a considerar, na avaliação do desempenho: Aos candidatos sem avaliação do desempenho, em todos os num dos anos em análise, por motivos que não lhes sejam imputáveis, devidamente expressos na Declaração a que se refere a alínea e) do n.º 12 do presente aviso, bem como aos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida, será atribuída a valoração de 10 valores por cada ano não avaliado.

19 — Método de Selecção Facultativo:

Eventual aplicação, nos termos previstos nas alíneas b) e c) do art. 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, do método de selecção seguinte:

Entrevista profissional de selecção: destinada a avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e os aspectos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista profissional de selecção é pública.

20 — Se da aplicação do método de selecção obrigatório, resultar a aprovação de candidatos que satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do presente procedimento concursal, os restantes candidatos consideram-se excluídos, não havendo lugar à aplicação do método de selecção facultativo.

21 — O método de selecção obrigatório tem carácter eliminatório, bem como, se aplicado, o método de selecção facultativo, sendo excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores;

22 — Composição do Júri: O Júri do presente procedimento é composto por:

Presidente

Luís Gabriel Gago Horta,
 Director do Laboratório de Análises de Dopagem

1.º Vogal Efectivo

Mário Manuel Bravo Heitor,

Técnico Superior do Laboratório de Análises de Dopagem,

2.º Vogal Efectivo

Ana Isabel Correia Lagartinho Fernandes,

Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

1.º Vogal Suplente

Ana Sofia Rodrigues Tavares,

Técnica de Diagnóstico e Terapêutica do Laboratório de Análises de Dopagem

2.º Vogal Suplente

Maria João Mendes Teixeira,

Técnica Superior da Divisão de Gestão de Recursos Humanos do IDP, I.P.

23 — Nos termos previstos no n.º 2 do art. 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o Presidente e o 1.º Vogal efectivo possuem formação e experiência na actividade inerente ao Posto de Trabalho a ocupar.

24 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

25 — Publicitação: A publicitação dos resultados obtidos na *avaliação curricular*, é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Sede do Instituto do Desporto de Portugal, I.P., bem como na página electrónica do Organismo.

26 — Candidatos aprovados: Os candidatos aprovados serão notificados através de ofício registado, com aviso de recepção.

27 — Candidatos excluídos: Os candidatos excluídos serão notificados, através de ofício registado, com aviso de recepção, para a realização da audiência dos interessados, conforme previsto no Código do Procedimento Administrativo.

28 — Homologação da lista unitária de ordenação final: Todos os candidatos admitidos ao presente procedimento concursal, aprovados e ou excluídos no decurso da aplicação do método de selecção, ou, sendo o caso, dos métodos de selecção, serão notificados, através de ofício registado, com aviso de recepção, do acto de homologação da lista de ordenação final.

29 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 273/2000, publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 — Nos termos do n.º 1 do art. 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado nos seguintes locais e datas:

a) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) até ao primeiro dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República*;

b) Na página electrónica do Instituto do Desporto de Portugal, I.P. (www.idesporto.pt) a partir da data referida na alínea anterior;

c) Em jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo de três dias úteis contados a partir da data referida na alínea a) do presente aviso.

14 de Agosto de 2009. — O Vice-Presidente, *José Eduardo Fanha Vieira*.

20222667

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 19725/2009

Considerando o disposto nos artigos 5.º, n.º 1, e 44.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, e na alínea d) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, determino que o conse-

lheiro de embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Jaime Van Zeller Leitão seja colocado na Embaixada de Portugal em Singapura.

24 de Agosto de 2009. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luis Filipe Marques Amado*.

202224335

Despacho n.º 19726/2009

Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 8.º e nos artigos 10.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 133/85, de 2 de Maio, conjugados com a alínea *a*) do n.º 4 do artigo 9.º e os artigos 23.º, 24.º e 82.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de Junho;

Obtida a aquiescência do interessado e a minha concordância:

Designo o primeiro-secretário de embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — João Paulo Barbosa da Costa para, em comissão de serviço, pelo período de três anos, desempenhar as funções de conselheiro técnico na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

24 de Agosto de 2009. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luis Filipe Marques Amado*.

202224384

Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação**Despacho n.º 19727/2009**

Ao abrigo do disposto nos artigos 8.º, alínea *m*), 9.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 133/85, de 2 de Maio, conjugados com os artigos 9.º, alínea *a*) do n.º 4, 23.º, 24.º e 82.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, designo a Dr.ª Gertrudes Maria Lambiza para, em comissão de serviço, pelo período de três anos, exercer o cargo de adida para a cooperação — pessoal especializado do Ministério dos Negócios Estrangeiros, na Embaixada de Portugal em Díli.

Pessoal não vinculado. Processo de admissão ao abrigo do despacho de autorização do Ministro de Estado e das Finanças n.º 504/09/MEF, de 21 de Julho de 2009.

19 de Agosto de 2009. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *João Titterington Gomes Cravinho*.

202221176

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Despacho n.º 19728/2009**

Considerando a nomeação de um encarregado de negócios junto das autoridades de Singapura com vista a dar cumprimento ao objectivo de reforçar a presença e a visibilidade de Portugal nos centros de decisão da vida mundial, conforme o Programa do XVII Governo Constitucional;

Considerando a necessidade de valorizar a influência de Portugal na região do sudeste asiático onde a nossa presença diplomática é muito limitada;

Considerando a presença, em Singapura, do Centro de Negócios da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal (AICEP), com a qual é importante estabelecer uma articulação com vista a uma mais eficaz realização dos objectivos da diplomacia económica;

Considerando que aqueles objectivos correspondem ao ensejo mútuo de incrementar as relações de natureza cultural, política, económica entre Portugal e Singapura e permitirão contribuir para a conservação da herança cultural portuguesa ainda presente em Singapura e em toda a região;

Tendo em conta o custo de vida e os elevados preços de arrendamento praticados naquele país, reputa-se necessário considerar um mecanismo que permita assegurar ao funcionário diplomático em causa as condições necessárias para o desempenho das suas funções.

Neste contexto, considerando o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, conjugado com os n.ºs 4.3 e 4.7 do despacho conjunto sobre abonos de representação

dos funcionários diplomáticos, assinado em 20 de Dezembro de 1994, determina-se que, a título excepcional, seja atribuído ao encarregado de negócios em Singapura o abono de habitação até ao limite máximo de € 6000.

7 de Agosto de 2009. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luis Filipe Marques Amado*. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

202223703

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Gabinete do Ministro****Despacho n.º 19729/2009**

Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 144/2009, de 17 de Junho, o mediador do crédito é coadjuvado, no exercício das respectivas competências, por um conselho que, actuando sob a sua coordenação, é responsável por assegurar a condução da actividade corrente, nomeadamente a prestação dos esclarecimentos e informações que sejam solicitadas por quaisquer pessoas ou entidades e a implementação dos procedimentos de mediação.

Considerando que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 144/2009, de 17 de Junho, o conselho, coordenado pelo mediador de crédito, é composto por um número de membros não superior a três, os quais são nomeados por despacho do membro do Governo responsável pela área das finanças, ouvido o Banco de Portugal, de entre pessoas cuja idoneidade, disponibilidade e qualificação profissional dêem garantias de uma actuação habilitada e prudente no exercício das respectivas funções;

Considerando que, nos termos da lei, foi ouvido o Banco de Portugal: Assim:

Nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 144/2009, de 17 de Junho, que cria o mediador do crédito, determino o seguinte:

1 — Nomear como membro do conselho que coadjuva o mediador do crédito o licenciado Luís Fernando de Carvalho Vitório.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2009.

21 de Agosto de 2009. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Emanuel Augusto dos Santos*, Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento.

202223874

Despacho n.º 19730/2009

Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 144/2009, de 17 de Junho, o mediador do crédito é coadjuvado, no exercício das respectivas competências, por um conselho que, actuando sob a sua coordenação, é responsável por assegurar a condução da actividade corrente, nomeadamente a prestação dos esclarecimentos e informações que sejam solicitados por quaisquer pessoas ou entidades e a implementação dos procedimentos de mediação.

Considerando que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 144/2009, de 17 de Junho, o conselho, coordenado pelo mediador de crédito, é composto por um número de membros não superior a três, os quais são nomeados por despacho do membro do Governo responsável pela área das finanças, ouvido o Banco de Portugal, de entre pessoas cujas idoneidade, disponibilidade e qualificação profissional dêem garantias de uma actuação habilitada e prudente no exercício das respectivas funções;

Considerando que, nos termos da lei, foi ouvido o Banco de Portugal: Assim:

Nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 144/2009, de 17 de Junho, que cria o mediador do crédito, determino o seguinte:

1 — Nomear como membro do conselho que coadjuva o mediador do crédito a mestre Maria Leonor Saldanha Pereira Carreira da Cunha Torres.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2009.

21 de Agosto de 2009. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Emanuel Augusto dos Santos*, Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento.

202224035